Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

ATO Nº. 189/94.

estabelece a remuneração dos Vereadores para o mês de dezembro de 1994, repetindo a remuneração do mês de novembro por falta de certidão fornecida pela Assembléia Legislativa do Estado.

A Mesa da Câmara Municipal de Mococa, no uso de suas atribuições legais e ainda conforme o que dispõe a Resolução 03 de 28 de maio de 1983, a 05 de junho de 1988 e a de 02 de fevereiro de 1992, e:

- considerando as disposições contidas nas Leis Complementares nº 25 de 02 de junho de 1975, na 38 de 12 de novembro de 1979 e 50 de 1º. de dezembro de 1983, e o que não for conflitante com os princípios Constitucionais Vigentes (art. 37, inciso XI, art. 29 inciso V e art. 17 do ATO das Disposições Constitucionais Transitórias) mais o dispõe a Emenda Constitucionais 01 de 1992;

- considerando a falta de certidão da Assembléia comprovando o subsídio do Deputado Estadual, a remuneração do Vereador passa a ser a mesma do mês de novembro de 1994, onde a certidão nº. S. G. 1086/94, expedida pela Assembléia Legislativa, fixa a remuneração dos Deputados Estaduais em R$ 3.066, 21 (treis mil e sessenta e seis reais e vinte e um centavos).

D E T E R M I N A

Art. 1º. - A remuneração mensal do Vereador, passa à partir de 1º. de dezembro de 1994, a ser fixada no valor de R$ 306,62 (trezentos e seis reais e sessenta e dois centavos), o que corresponde a 10% (deis por cento) do subsídio do Deputado Estadual, e que distribuída em Parte Fixa e Parte Variável, fica assim constituída:

Parte Fixa.....R$ 122,64
Parte Variável.....R$ 183,98
TOTAL.....R$ 306,62

Art. 2º. - A Parte Fixa corresponde a 40% (quarenta por cento) da remuneração do Vereador e a Variável em 60% (sessenta por cento) conforme esta discriminado no caput do art. 1º. deste ATO,

correspondendo ao total geral de R$306,62(trezentos e seis reais e sessenta e dois centavos).

Art. 3º. - A Verba de Representação conferida ao Presidente da Câmara Municipal de Mococa, será a correspondente a 1/2 (metade) da renumeração máxima atribuida ao Vereador, conforme determina a Resolução 01 de 16 de fevereiro de 1987, que alterou a Resolução 04/82 de 17 de junho de 1982.

Art. 4º. - As despesas com a execução deste ATO, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 5º. - Este ATO entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à partir de 1º de dezembro de 1994.

Câmara Municipal de Mococa, 19 de dezembro de 1994.

José Pompeo Corradi
Presidente

Dr. Luiz Armando Calió
1º. Secretário

Norberto Garib
2º. Secretário